

Lei n.º 24/72

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do município de Angatuba, usando das atribuições que a lei lhe confere, faço saber que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou, digo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica elevado em 25% (vinte e cinco por cento) a escala de padrões de vencimentos mensais, dos servidores municipais.

Urnico São extensivo aos inativos, o grupo previsto no presente artigo

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1973

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Roberto Ivens Vieira

Prefeito municipal

Publicado nesta data Antonio Pedro Durino

Respondendo pela secretaria

Lei n.º 25/72

Dupla sobre as despesas com o pleito eleitoral de 17 de dezembro de 1972.

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do município

de Angatuba, Estado de São Paulo, etc., fazo
saber que a Câmara do município de An-
gatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei: -

Artigo 1º Fica aberto na Contadaria municipal, um crê-
dito especial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quin-
zentos cruzeiros), destinado ao atendimento
das despesas decorrentes das eleições a reali-
zarem-se a 17 de dezembro de 1970, e a apuração
do pleito a realizar-se dia 18 de dezembro de 1970.

Artigo 2º O presente crédito será coberto com os recursos
provenientes do excesso de arrecadação a veri-
ficar-se no corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 4º Perogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 20 de dezembro de 1970.

Roberto Ivens Vieira

Prefeito municipal

Respondendo pela Secretaria - Antonio Pedro Durino

Publicado nesta data